



PLANO ANUAL DE CONFORMIDADE ADMINISTRATIVA INSTITUCIONAL DA UFPB 2021

João Pessoa – PB
2021



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
COMITÊ DE GESTÃO DA INTEGRIDADE
COMISSÃO DE CONFORMIDADE

Apresentação

O presente Plano Anual de Conformidade Administrativa Institucional (PACAI) é um documento interno de planejamento da Universidade Federal da Paraíba em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa MP/CGU nº 01/2016 conjunta do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Ministério da Controladoria-Geral da União.

Nele está alinhado o programa de *compliance* que se consolida no conjunto de políticas, mecanismos, procedimentos e ações conduzidas em todo o âmbito da UFPB, com o apoio da alta administração, como compromisso de alinhamento às boas práticas de governança pública nos termos do Decreto nº. 9.203/2017, gerenciamento de riscos e difusão da conformidade de procedimentos nas unidades da administração central e setorial como um todo.

A finalidade deste Programa é zelar pela aplicação correta dos regramentos internos e externos, prevenir, detectar e remediar possíveis falhas de procedimentos praticadas pelos servidores, gestores e terceirizados a fim de garantir a aplicação efetiva de todo o regramento legal aplicável em suas atividades, assim como zelar pelo fiel cumprimento dos Códigos de Ética e de Conduta federais, políticas e diretrizes alinhadas ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), de forma a consolidar a atuação da UFPB na sociedade paraibana.

As medidas adotadas neste Plano estão em linha com os objetivos estratégicos estabelecidos no PDI (2020-2024) e com os dispositivos da Lei nº 13.303/2016 e suas regulamentações, e são referência para que todas as unidades administrativas e acadêmicas da Universidade mantenham seus processos em conformidade com a orientação das legislações e demais normas internas.

Este Plano de Conformidade tem por objetivo inicial apresentar a necessidade da gestão dos riscos inerentes às diversas unidades administrativas e acadêmicas da UFPB para contribuir à efetiva mitigação e prevenção dos riscos detectados, de eventos e danos deles decorrentes, o que, além de agregar, evita a perda de valor, e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
COMITÊ DE GESTÃO DA INTEGRIDADE
COMISSÃO DE CONFORMIDADE

principalmente, credibilidade perante a sociedade. Para isso é necessário engajamento de toda a Universidade.

Atualmente a UFPB já desenvolve diversas ações e controle de conformidade e *compliance* que serão consolidadas neste Plano. Da mesma forma, a Comissão de Conformidade entende que o Plano deve ser estruturado, aplicado, divulgado e atualizado periodicamente e, dessa forma, manterá equipe dedicada ao constante aprimoramento e adaptação deste Plano Anual visando a mantê-lo aderente às perspectivas estratégicas utilizadas na sua formulação.



1 OBJETIVO

Estabelecer princípios e diretrizes de conformidade e *compliance* que propiciem o fiel e permanente atendimento às leis, aos normativos, às políticas estratégicas estabelecidas no PDI e aos demais regulamentos aplicáveis, para tratamento e mitigação de riscos, de modo a fortalecer a governança e garantir a permanente atuação da UFPB como agente de desenvolvimento local, regional e nacional.

2 ABRANGÊNCIA

A Política de Gestão de Riscos da UFPB foi aprovada pela Resolução nº. 13/2020/CONSUNI de 05 de outubro de 2020 com abrangência total na Instituição. Esta política aplica-se a todos os servidores do quadro, gestores, aos servidores e empregados cedidos à UFPB, assim como aos terceirizados.

3 PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Constituem Princípios e Diretrizes norteadores das atividades de compliance:

3.1 DOS PRINCÍPIOS

- a) A atividade de *compliance* na UFPB compreenderá ações de conformidade, que tem o comprometimento da alta administração para contribuir para a melhoria da eficiência, eficácia, e efetividade da conformidade de procedimentos nos processos de aquisição e contratação, dentre outros;
- b) A área de compliance, que é a Comissão de Conformidade, possui atuação independente e destacada da Auditoria Interna, com a segregação de funções a elas inerentes;
- c) A Comissão de Conformidade tem autonomia na condução e na implementação de melhorias às unidades, com acesso irrestrito a quaisquer informações e documentos, salvo hipóteses legais;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
COMITÊ DE GESTÃO DA INTEGRIDADE
COMISSÃO DE CONFORMIDADE

- d) A Comissão de Conformidade atuará, notadamente, de forma preventiva nos atos relacionados aos riscos de conformidade previamente diagnosticados pelos gestores;
- e) A cultura de *compliance* deverá ser difundida em toda a Universidade e antes da atuação em qualquer unidade, com o devido esclarecimento e conscientização dos servidores envolvidos, quanto à necessidade de tratamento dos riscos existentes na unidade e/ou universidade;
- f) A Comissão de Conformidade se reportará imediatamente ao Comitê de Governança, Controle Interno e Gestão de Riscos, presidido pelo Reitor, a fim de mantê-lo informado periodicamente das ações implementadas ou em andamento;
- g) A Comissão de Conformidade constitui unidade de assessoramento, sem qualquer caráter investigativo, punitivo ou congênere, que preza pela boa governança da Universidade.

3.2. DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA DE CONFORMIDADE E DE GESTÃO DE RISCOS

- a) Ser parte integrante dos processos organizacionais;
- b) Ser parte da tomada de decisões;
- c) Ser sistemática, estruturada e oportuna;
- d) Ser baseada nas melhores informações disponíveis;
- e) Considerar fatores humanos e culturais;
- f) Ser transparente e inclusiva;
- g) Ser dinâmica, interativa, e capaz de reagir às mudanças;
- h) Contribuir para a melhoria contínua da organização.

4. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

4.1. COMITÊ DE GOVERNANÇA, CONTROLE INTERNO E GESTÃO DE RISCOS

- a) Avaliar, revisar e atualizar a política de gestão de riscos da UFPB;
- b) Aprovar, por ato próprio, o grau de tolerância a riscos em nível estratégico;
- c) Analisar e aprovar, com o apoio da Comissão de Conformidade, os planos de gestão de riscos das unidades/setores da UFPB;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
COMITÊ DE GESTÃO DA INTEGRIDADE
COMISSÃO DE CONFORMIDADE

- d) Avaliar e fiscalizar a aplicação dos planos de Gestão de Riscos da UFPB;

4.2. COMISSÃO DE CONFORMIDADE

- a) Acompanhar de forma sistemática a gestão de riscos com objetivo de garantir sua eficácia e cumprimento de seus objetivos;
- b) Reportar à Reitoria os resultados das avaliações dos riscos, assim como o estágio de realização das ações para seu tratamento;
- c) Avaliar, em conjunto com a Auditoria Interna, os controles internos existentes visando aferir a adequação dos controles administrativos no enfrentamento de riscos;
- d) Promover a avaliação e o diagnóstico, em conjunto com a Auditoria Interna, dos sistemas de controles internos administrativos.

4.3. PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

- a) Assessorar as unidades na elaboração da metodologia a ser utilizada para condução do processo de gestão de riscos;
- b) Contribuir com os gestores de riscos assessorando-os no processo de identificação, análise e avaliação dos riscos inerentes às atividades institucionais, levando em consideração a sua relevância e probabilidade de ocorrência;
- c) Propor, em conjunto com os gestores de riscos, as ações de tratamento e mitigação a serem adotadas para os riscos identificados, a partir dos graus de risco definidos;
- d) Contribuir com a elaboração e acompanhamento da execução dos planos de ação das unidades para o tratamento dos riscos;
- e) Consolidar a avaliação de riscos da UFPB propostos pelos gestores, por meio da elaboração de relatórios periódicos;
- f) Submeter ao Comitê de Governança, Controle Interno e Gestão de Riscos a proposta de grau de tolerância ao risco da UFPB;
- g) Apoiar e conscientizar, junto a Comissão de Conformidade, os gestores sobre a importância da gestão de riscos e sobre a responsabilidade inerente a cada servidor das unidades e setores da UFPB.

5. AÇÕES DE CONFORMIDADE E TRATAMENTO DE RISCOS (2021)

Ação pretendida	Unidade executora	Unidade receptora	Período/prazo	Observação:
1. Curso de capacitação em Gestão e Monitoramento de Riscos em geral	Proplan, Conformidade, Progep	PRA, SOF		Acórdão nº 1.223/2018 item 9.1.4. “realizar mapeamento de riscos da instituição como um todo, em atenção ao artigo 18 da IN MP CGU 1/2016”;
2. Curso de capacitação em Gestão e Monitoramento de Riscos em contratações públicas	PRA, SOF, Progep			Acórdão nº 1.223/2018 itens 9.1.3. estabelecer para o gerenciamento de riscos da área de aquisições, bem como a efetiva gestão de riscos dessa área, em atenção aos artigos 25 a 27 da Instrução Normativa Seges/MP 5/2017, identificando os agentes responsáveis por cada risco mapeado e pelos controles internos respectivos, estabelecendo as datas-limite para implementação das medidas necessárias à implementação de tais controles e adotando, no que couber, o documento Riscos e Controles na Aquisição (RCA), aprovado pelo Acórdão TCU 1.321/2014-Plenário; e 9.1.4. “realizar mapeamento de riscos da instituição como



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
COMITÊ DE GESTÃO DA INTEGRIDADE
COMISSÃO DE CONFORMIDADE

					um todo, em atenção ao artigo 18 da IN MP CGU 1/2016”;
3.	Revisão do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)	Proplan			PDI 2019-2023
4.	Publicização dos instrumentos enquadrados no Decreto 10.579/2020, Art. 2º, § 4º.	UASGs	UASGs		Decreto Nº 10.579/2020
5.	Oficinas periódicas de difusão das diretrizes da Política de Gestão de Riscos da UFPB	Conformidade, Progep	Centros, Pró-Reitorias e demais unidades		
6.	Curso de capacitação em Auditoria, Controles Internos e Governança	Audin, Conformidade, Progep	Centros, Pró-Reitorias e demais unidades		Acórdão nº 1.223/2018 item 9.1.5. instituir atividades de controle interno formalmente regulamentadas, de acordo com os arts. 3º, 11, III, e 16, VI, da INMP CGU 1/2016;
7.	Curso de capacitação em Transparência Ativa e Controle Social	Proplan, Conformidade, Progep	Centros, Pró-Reitorias e demais unidades		
8.					
9.					
10					
.					

Emitido em 04/02/2021

PLANO Nº 0/2021 - COMCONF (11.00.02.01.01.08)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/02/2021 10:12)

ANDRE LUIZ PESTANA CARNEIRO

COORDENADOR

1817754

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **0**, ano: **2021**, documento (espécie): **PLANO**, data de emissão: **04/02/2021** e o código de verificação: **d8bfbfa520**